

### ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### **PARECER**

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 199/2021

Autoria: Ver. Thanandra Sarapatinhas, Jeova Alencar

Ementa: "Institui o Dia Municipal do Agente de Combate a Endemias -ACEs no Município

de Teresina, e dá outras providências."

Relator: Ver. Vinicio Ferreira

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

### **PARECER**

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº. 199/2021, de autoria acima especificada, cuja ementa é a seguinte: "Institui o Dia Municipal do Agente de Combate a Endemias -ACEs no Município de Teresina, e dá outras providências".

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT - tratar das seguintes matérias, conforme se depreende a seguir:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

- I assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação; (grifo nosso)
- II sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;
- III desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico. arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;
- IV direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;
- V produção intelectual e sua proteção;
- VI gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;
- VII diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
- VIII concessão de título honorifico e outorga de outras honrarias e prêmios;
- IX preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;
- X matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 17 de novembro de 2021.



## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. VINICIO FERREIRA Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. FERNANDA GOMES Presidente

Ver. VALDEMIR VIRGINO
Vice-Presidente

Ver. JOAQUIM CALDAS MEMBRO